



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

À Reunião.  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro  
24/5/2017

## DESPACHO

(elaborado com base no disposto no n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando a realização, no próximo dia 3 de junho de 2017, da Final da Taça do Distrito de Leiria, de Futebol de Onze, em Juvenis Masculinos, assim como as Supertaças do Distrito de Leiria, em Futsal, em Seniores Masculinos e Femininos, eventos organizados pela Associação de Futebol de Leiria, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação.  
À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 23 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

## MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no próximo dia 3 de junho de 2017, irá realizar-se a Final da Taça do Distrito de Leiria, de Futebol de Onze, em Juvenis Masculinos, assim como as Supertaças do Distrito de Leiria, em Futsal, em Seniores Masculinos e Femininos, eventos organizados pela Associação de Futebol de Leiria, aprovados pela Federação Portuguesa de Futebol, que pretendem obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição equipas da modalidade, oriundas de várias zonas do distrito de Leiria;

Considerando que, entre estes participantes, poderão estar incluídos diversos atletas da Nazaré;

Considerando que acolher competições desportivas desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



*W*

---

Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Associação de Futebol de Leiria**, pessoa coletiva n.º 501 103 384, com sede na Rua Manuel Ribeiro de Oliveira, 2400 - 178 Leiria, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Manuel Mendes Nunes, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Final da Taça do Distrito de Leiria, de Futebol de Onze, em Juvenis Masculinos, assim como as Supertaças do Distrito de Leiria, em Futsal, em Seniores Masculinos e Femininos, no dia 3 de junho de 2017, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante os dias das provas:

1 - Final da Taça do Distrito de Leiria, de Futebol de Onze, em Juvenis Masculinos:

- a) Do Estádio Municipal da Nazaré;
- b) De 2 (dois) balneários do Estádio Municipal.

2 - Supertaças do Distrito de Leiria, em Futsal, em Seniores Masculinos e Femininos:

- a) Do Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré;
- b) Da aparelhagem sonora/som com 1 (um) microfone.

### **Cláusula Terceira**

À Associação de Futebol de Leiria compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



### Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### Cláusula Sexta

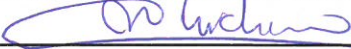
Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada pelo Presidente da Câmara Municipal no dia \_\_\_\_ .05.2017.

Nazaré, 24 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Associação de Futebol de Leiria

\_\_\_\_\_  
Manuel Mendes Nunes